



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

LEI N.º 546/2002
De 3 de dezembro de 2002

“Fixa vencimento dos Servidores Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Minas Gerais”.

A Câmara Municipal de IBITIURA DE MINAS, Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica fixado em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais), o valor do vencimento do Servidor efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo I da Resolução nº 006 de 26 setembro de 2002 que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Artigo 2º - Fica fixado em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), o valor do vencimento do Servidor efetivo no cargo de Motorista, constante do Anexo I da Resolução nº 006 de 26 setembro de 2002 que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Artigo 3º - Fica fixado em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais), o valor do vencimento do Servidor lotado para o Cargo Comissionado de Diretor de Secretaria, constante do Anexo II da Resolução nº 006 de 26 setembro de 2002 que “DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”;

Artigo 4º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de outubro de 2002

Ibitiúra de Minas, 3 de dezembro de 2002


Donizeu Bergamin
Prefeito Municipal